



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 1º da Lei Municipal de nº 2261/2019.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul aprovou e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 1º da Lei Municipal de nº 2261/2019 o que terá a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 3º Não se submetem aos preceitos desta lei as atividades comerciais desenvolvidas durante os festejos do Padroeiro Senhor Menino Deus e demais entidades religiosas sem fins lucrativos, da festa do trabalhador, da Festa Nossa Senhora das Brotas, dos festejos de Aniversário de Instalação da Comarca, do Aniversário da Cidade e das festas tradicionais nos Bairros Rurais do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal